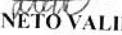


Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.181/19 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 12/04/2019 a 12/05/2019.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00/ MAT: 67324.

LEI Nº 3.181 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei 3.156 de 30 de novembro de 2018 para fins de correção material”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.156 de 30 de novembro de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

I. “Art. 1º - Fica desafetada a área pública institucional, localizada no loteamento Residencial Vale Azul, medindo 10.822,29 m², caracterizada pela Rua 23 A, Quadra 25, conforme matrícula nº 18.465 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas, passando à condição de área dominial passível de doação.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento